



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 1053/2002

**"DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM IMÓVEL PARA
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE
SAÚDE DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por
seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um prédio residencial com área construída de 60,00m² e respectivo terreno com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), urbano e não foreiro, sito Rua Nacib Simão, 1324 – Antiga Cel. José Olímpio de Carvalho, Bairro Rodolfo Gonçalves, em Cordeiro, devidamente registrado no Cartório do Ofício Único de Cordeiro sob o nº 02-G Fls. 148, R4-M2088, de propriedade de **ANGELINA MERCEDES CASPARY DE SOUZA**.

Art. 2º – O valor da referida alienação, livre e ajustada será de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, em uma única parcela, no ato da assinatura da escritura.

Art. 3º – O referido imóvel será destinado à ampliação do Posto de Saúde de Cordeiro.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente Lei, serão advindos do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – codificação 44.90.61 – Aquisição de Bens Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 15 de Outubro de 2002.

Márcio Palma Leal
Presidente